



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

Resolução nº 346/2023– CMDCA/ELEIÇÃO/CT-2023

“Dispõe sobre a homologação e ciência da área geográfica de atuação dos candidatos eleitos, acerca das diretrizes para a formação continuada, capacitação, transição e posse para o mandato no quadriênio 2024 a 2027 e dá outras providências.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA, por sua Comissão Especial do Processo de Escolha e Eleição do Conselho Tutelar 2023 do Município de Osasco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 139 da Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Resolução nº. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), conforme deliberado pelo plenário do CMDCA para cumprimento do Edital 001/2023 – CT-2023, que estabelece a formação e capacitação dos titulares e suplentes Conselheiros Tutelares eleitos para o mandato 2024 a 2027, vem por meio deste, prestar as seguintes informações:

- 1- Efetivar a proclamação e homologação do resultado das eleições do processo de escolha, Resolução nº 323/2023, foram eleitos os 20 (vinte) candidatos que obtiverem maior votação em cada Conselho Tutelar de sua região geográfica de atuação, e assumirão as vagas existentes, ficando os 20 (vinte) candidatos subsequentes mais votados eleitos como suplentes.
- 2- Salientar que o resultado da eleição que foi publicado na imprensa oficial do município de Osasco no dia 02/10/2023, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos, cujos candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Sr. Rogério Lins, Prefeito Municipal.
- 3- Destarte, a posse dos 20 primeiros candidatos eleitos que receberam o maior número de votos **acontecerá no dia 10/01/2024.**
- 4- Sendo assim, os 40 (quarenta) candidatos (20 titulares e 20 suplentes) deverão participar de formação continuada e capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos e condições das normas definidas neste Edital 001/2023 – CT-2023 e Resolução nº 345/2023.



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

- 5- Para surtam seus efeitos legais, ao que dispõe o edital, quanto a posse e assinatura do termo, os candidatos eleitos que não conselheiros reconduzidos no processo, estão aptos ao exercício da função, têm o direito de, durante o período de transição, consistente, impreterivelmente, em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão em seus respectivos territórios de atuação, consignando expressamente tal período, com ciência de seus direitos, deveres e proibições com observação das condutas vedadas.
- 6- Infere-se a teor do processo especial de escolha dos conselheiros tutelares, o caráter normativo (e vinculante) das deliberações e resoluções dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente foi expressamente reconhecido pelo E. Superior Tribunal de Justiça, que no julgamento do R.Esp. nº 493811/SP, decidiu que **“na atualidade, o império da lei e o seu controle, a cargo do Judiciário, autoriza que se examinem, inclusive, as razões de conveniência e oportunidade do administrador”**, sendo legítimo o **“Ministério Público para exigir do Município a execução de política específica, a qual se tornou obrigatória por meio de resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”**, podendo o Judiciário determinar **“tutela específica para que seja incluída verba no próximo orçamento, a fim de atender a propostas políticas certas e determinadas”** (STJ, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon. J. em 11/11/2003, DJ 15/03/2004, p. 236), o que igualmente se aplica às Resoluções do CONANDA.
- 7- Com efeito, o presente Edital no que tange a delimitação da área de circunscrição dos Conselhos Tutelares no Município para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, estabelece o atendimento ao subitem 4.1, incisos I a VIII, 4.2, bem como, o subitem 7.2.3, Incisos I à IX da Tabela de Requisitos e Documentos, previstos no Inciso VIII do Art. 34 da Lei Municipal nº 4.583/13, aplicam-se às atividades dos membros do Conselho Tutelar, para o mandato de 2023 à 2027, os parâmetros de competência destinados às atividades da autoridade judiciária, no caso, as regras indicadas no art. 147 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução nº 231/2022 do Conanda, art. 6º, §2º, respeitando a correspondência entre o domicílio eleitoral do eleitor e a região de atendimento do Conselho Tutelar. (art. 6º, §3º, da Resolução n. 231/2022).
- 8- Destarte, cabe ao CMDCA disciplinar a questão, acerca de estabelecer os parâmetros e delimitação de acordo com a extensão territorial, áreas geográficas de atuação e circunscrição dos Conselhos Tutelares no Município de Osasco para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, conforme dispõe o inciso XXII do art. 7º da Lei nº 4.583/13, conforme segue:

CONSELHO TUTELAR SUL (composto de **05 Conselheiros eleitos: Adriana Marques – Letícia Ramos – Carlos Galdini – Thiago Rossafá – Gleice Cesário**) - para atuação nos seguintes Bairros: Jardim Bandeira, Jardim Bussocaba, City Bussocaba, Jardim Conceição, Jaguaribe, Jardim Veloso, Jardim D’Abril, Jardim Roberto, Metalúrgico, Jardim Novo Osasco, Jardim Padroeira, Raposo Tavares, Jardim Santa Maria, Jardim Santo Antônio.



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

CONSELHO TUTELAR CENTRO (composto de **05 Conselheiros Eleitos: Camila Silveira – Márcio Silva – Sandro Chaves – Fátima Saramello – Prof. Ednilson**) - para atuação nos seguintes Bairros: Jardim Adalgisa, Bela Vista, Bonfim, Campesina, Centro, Cidade das Flores, Jardim Cipava, Continental, Industrial Altino, Jardim das Flores, KM 18, Presidente Altino, Quitaúna, São Pedro, Jardim Umuarama, Vila Militar, Vila Osasco, Vila Yara, Vila Yolanda.

CONSELHO TUTELAR NORTE I (composto de **05 Conselheiros Eleitos com a seguinte formação: Elaine Macedo –Adjane Ribeiro – Marcos Timóteo – Luciana Gomes –Tânia Coelho** - para atuação nos seguintes Bairros: Bairros: Jardim Aliança, Jardim Baronesa, Jardim Bonança, Jardim Helena Maria, Jardim Munhoz Jr., Industrial Mazzei, Jardim Elvira, Jardim Portal D'Oeste, Jardim Mutinga.

CONSELHO TUTELAR NORTE II (composto de **05 Conselheiros Eleitos com a seguinte formação: Karol Bezerra – Naceilton – Giza Santiago - Leticia Crispin – Denise Candança** para atuação nos seguintes Bairros: Bairros: Jardim Rochdale, Vila Menck, Jardim Ayrosa, Castelo Branco, IAPI, Jardim Piratininga, Remédios, Industrial Anhanguera, Industrial Remédios, Jardim Santa Fé, Três Montanha, Jardim Paiva Ramos.

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Osasco, 26 de dezembro de 2023.

JÚLIO CESÁR RODRIGUES VAZ
Coordenador Comissão Especial Eleitoral

PEDRO PAULO
Presidente do CMDCA

APARECIDO DIAS
Comissão Especial da Eleição